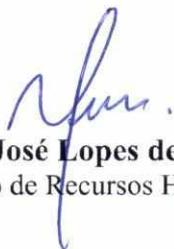


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que “*Autoriza a majoração dos vencimentos das classes de Agente de Combate a Endemias I e dos vencimentos referentes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022*”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, logo, não haverá comprometimento das metas fiscais.

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2022.



Rogério José Lopes de Freitas
Secretário de Recursos Humanos



Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda



Martins Antonio Alves das Chagas
Secretário de Planejamento do Território
e Participação Popular